

Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Lei nº 491

Dispõe sobre criação de cargos de Provimento em Comissão.

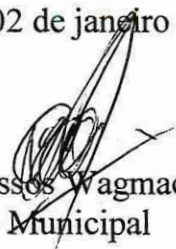
O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Chefe de Pessoal e Assessor Especial da Secretaria de Obras e Viação.

Art. 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior, serão de provimento em comissão, CCIII, com vencimentos mensais de R\$ 1.460,00 (hum mil e quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici, 02 de janeiro de 2009.


Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal